



PROCESSO Nº 245/16

PROTOCOLO Nº 13.309.505-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 263/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MARIZA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 231/16 – Sued/Seed, de 24/02/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 21/08/14, de interesse do Colégio Estadual do Campo Mariza – Ensino Fundamental e Médio, município de São Pedro do Ivaí, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Mariza – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Sebastião de Menezes, nº 59, Distrito de Marisa, do município de São Pedro do Ivaí, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1572/12, de 08/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/03/12 até 23/03/17 (fl. 127).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 6633/12, de 06/11/12, pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir de 22/11/12 até 22/11/14 (fl. 128).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 142, que o atraso no pedido do reconhecimento do referido curso ocorreu devido à grande demanda de trabalho no Colégio e às várias correções necessárias no protocolado.



PROCESSO Nº 245/16

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 104)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

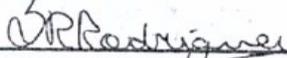
NUCLEO: 16 - IVAIPORA		MUNICIPIO: 2600 - SAO PEDRO DO IVAI					
ESTAB.: 00357 - MARIZA, -C E C-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO INPLANT.: 2013 - GRADATIVA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE		2	2			
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	4	3	2			
	MATEMATICA	3	2	3			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L.E.M.-ESPAÑHOL *	4	4	4			
	L.E.M.-INGLES	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 22 DE Janeiro DE 2013

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

SARA REGINA RODRIGUES  
R.G. 3.552.101-1  
DECRETO 788 DOE 14/03/11  
CHEFE DO NUCLEO DE EDUCACAO



PROCESSO Nº 245/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 143)

#### **ANO 2013**

MATRICULADOS	29
REPROVADOS	3
DESISTENTE	4
TRANSFERIDOS	10
EXCLUÍDA POR ERRO	1
CONCLUINTE	11

Obs.: A linha 5 da primeira tabela do ano de 2013 foi corrigida , pois a primeira enviada houve erro de digitação.

#### **ANO 2014**

MATRICULADOS	28
REPROVADOS	1
DESISTENTE	0
TRANSFERIDOS	10
CONCLUINTE	17

#### **ANO 2015**

MATRICULADOS	45
REPROVADOS	5
DESISTENTE	7
TRANSFERIDOS	2
CONCLUINTE	31

Em relação à evasão, a direção justifica:

(...)

A evasão escolar na escola é constante, devido a migração das famílias à procura de empregos para cidades da região, sendo assim, os filhos acompanham seus pais tendo que pedir suas transferências para outras instituições de ensino (fl. 135).



PROCESSO Nº 245/16

#### **1.4 Comissão de Verificação (fls. 105 e 115)**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 387/14, de 09/09/14, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Marcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química; Leandro Cesconeto, licenciado em Letras; e Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, é importante evidenciar (fls. 109 a 114, 120 a 122, 135 a 136):

(...)

O Colégio funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Padre José de Anchieta ... o prédio é de propriedade da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí ... com Termo de Cessão de Uso vigente expirado em 31/12/14, cujo pedido de prorrogação encontra-se em trâmite. (...) Desde a implantação do Ensino Médio foram realizadas melhorias, aquisição de equipamentos e recursos pedagógicos. (...) Possui rampas de acesso. (...) Dispõe de laboratório de Informática com computadores do PR Digital e do PROINFO. (...) A biblioteca, embora pequena, possui acervo bibliográfico condizente ao curso ofertado ... a direção informou que já solicitou ampliação do referido espaço. (...) Não possui espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química ... as práticas necessárias são realizadas em diversas dependências da Escola. (...) Utiliza uma quadra esportiva comunitária, separada do ambiente escolar. (...) O relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, teve o prazo expirado com o processo em trâmite, em 06/02/15. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e não possui o Certificado de Conformidade. (...) Apresentou o Laudo de Inspeção Sanitária, emitido em 02/09/15, onde constata que o prédio oferece segurança, salubridade e conforto aos alunos e seus usuários, conforme legislação vigente. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Filosofia e Sociologia: ambos licenciados em História.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ivaiporã, em 15/09/14, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls. 116 e 117).

#### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 138 e 139)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 201/16-CEF/Seed, de 12/02/16, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Mariza – Ensino Fundamental e Médio, município de



São Pedro do Ivaí.  
PROCESSO Nº 245/16

Da análise do processo, e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais e pedagógicos condizentes com a proposta pedagógica. Entretanto, não possui espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química.

Ressaltamos que o Colégio funciona em dualidade administrativa, e conforme justificativa da direção, à fl. 133, a parte administrativa da Escola Municipal Padre Anchieta será transferida para o prédio que hoje é o posto de saúde. Diante disso, sobrar espaço para a instalação do laboratório de Biologia, Física e Química.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes das disciplinas de Filosofia e Sociologia, contrariando o estabelecido no inciso IV, do artigo 45 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros teve o prazo expirado em 06/02/15, com o processo em trâmite. O Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

O atraso no pedido do reconhecimento do referido curso ocorreu devido à grande demanda de trabalho e às diversas correções necessárias no protocolado.

Em virtude da ausência do espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, o reconhecimento do Ensino Médio será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foi apensado ao processo, justificativa da direção informando o motivo do atraso no pedido do reconhecimento do referido curso e o quadro de alunos da Avaliação Interna (fl. 142 e 143).

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Mariza – Ensino Fundamental e Médio, município de São Pedro do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 22/11/12, e por mais 03 (três) anos, contados a partir de 22/11/14 até 22/11/17, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de



incêndio e emergências;  
PROCESSO Nº 245/16

b) sanar as necessidades da instituição de ensino garantindo a infraestrutura adequada para o pleno funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Sociologia;

c) executar as providências cabíveis à renovação do laudo do Corpo de Bombeiros ou à obtenção do Certificado de Conformidade, a fim de atender as determinações da legislação vigente.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE